



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

**DELIBERAÇÃO** : 035/2023-CEAP/PE  
**INTERESSADO** : Gustavo de Araújo Lima  
**ASSUNTO** : Anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em Perícias e Avaliações em Obras, modalidade à distância

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, reunida ordinariamente em 23 de agosto de 2023, através de videoconferência, após análise do processo em epígrafe, que trata do Protocolo nº 200.207.873/2023, que versa sobre a solicitação de Anotação Curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em Perícias e Avaliações em Obras, na modalidade à distância, realizado pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica/RJ, no período de 29.06.2021 a 18.07.2022, com carga horária de 390 horas,

Considerando que a instituição de ensino e o curso não possuem cadastro junto ao Crea-RJ, conforme e-mail daquele Regional;

Considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S declarou inválida a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, determinando ao CONFEA e ao CREA/CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigir-lhes, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes;

Considerando que nos cursos de graduação onde a instituição de ensino e/ou o curso não possuem cadastro foi definido que o processo deve inicialmente ser encaminhado para análise da Comissão de Educação e Atribuição – CEAP e posteriormente analisado e julgado pela Câmara Especializada competente;

Considerando que o curso de Especialização em Perícias e Avaliações em Obras foi criado pela Resolução nº 027/2022-CONSUN, do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, em 15.08.2022;

Considerando que o Certificado de conclusão indica que o curso realizado pelo profissional teve início em 29.06.2021, data anterior a criação do curso pela instituição de ensino;

Considerando a divergência de informações quanto a data de início do curso pelo profissional, 29.06.2021, e da data de criação do curso em 15.08.2022, conforme a Resolução nº 027/2022-CONSUN, do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, em 15.08.2022, por se tratar apenas de uma anotação e de não conceder ao profissional um novo título ou novas atribuições; e,

Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Marcos José Chaprão, diante do acima exposto, favorável à Anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em Perícias e Avaliações em Obras, realizado na modalidade à distância, pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica/RJ, sem ser adicionado título e novas atribuições ao profissional,

**DELIBEROU:**

Aprovar, por unanimidade, à Anotação do curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” em Nível de Especialização em Perícias e Avaliações em Obras, modalidade à distância, no cadastro do profissional Gustavo de Araújo Lima, sem que seja adicionado título e novas atribuições ao profissional, conforme parecer do relator.

Recife, 23 de agosto de 2023.

**Eng. Civil Cláudia Maria Guedes Alcoforado**  
Coordenadora da CEAP/PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP